



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI:

- N° 020, de 27 de agosto de 2021.
- *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 122.006,93 (cento e vinte e dois mil, seis reais e noventa e três centavos), de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PROTOD...
Abatia-PR 27 08/21
WAGN... 4.048.854-5

1



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

- MINUTA.....01/03
- JUSTIFICATIVA.....03/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 020/2021, de 27 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 122.006,93 (cento e vinte e dois mil, seis reais e noventa e três centavos), de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 122.006,93 (cento e vinte e dois mil, seis reais e noventa e três centavos), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo	
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo	
15.452.0405.2021 – Manutenção da Iluminação Pública	
4.4.90.52.00.00 – FR 507 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 52.261,11
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
002 – Departamento de Cultura	
13.392.0607.2045 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais	
3.3.50.41.00.00 - FR 1031 – Contribuições	R\$ 20.000,00
3.3.90.48.00.00 - FR 1031 – Outros Aux. Fin. a Pessoas Físicas	R\$ 36.000,00
3.3.90.31.00.00-FR1031–Premiação Cult., Art., Cien., Desp. e out.	R\$ 13.745,82

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - O valor de R\$ 52.261,11 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e onze centavos) da fonte 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública;

§ 2º - O valor de R\$ 69.745,82 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) da fonte 1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 – (COVID-19).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei nº. 20/2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com grande honra que submetemos a apreciação dos nobres Edis, o projeto de Lei n. 20/2021, que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 122.006,93 (cento e vinte e dois mil, seis reais e noventa e três centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

Tal alteração se faz necessário para enquadrar o orçamento vigente com as alterações necessárias apresentadas no presente Projeto de Lei

Quanto a legalidade do presente projeto se faz ancorado na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certos de suas atenções para o assunto em referência e da necessidade do entendimento e aprovação dos nobres Vereadores, aproveito para antecipar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Nelson Garcia Junior - Prefeito